



**Processo nº:** 21/0602-0004950-8

**Estabelecimento prisional:** Presídio Estadual de Cerro Largo

**Local:** Avenida Vinte de Setembro, nº. 724, Floresta, Cerro Largo - RS

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a emissão de laudo técnico das condições das instalações elétricas do Presídio Estadual de Cerro Largo, com parecer conclusivo de manutenção/inspeção para atender as exigências visando aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBM/RS). Também deverá ser realizada emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### **2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no Presídio Estadual de Cerro Largo, localizado na Av. Vinte de Setembro, nº 724, Floresta, Cerro Largo - RS, CEP: 97.900-000, telefone: (55) 3359-1799, e-mail: [pecerrolargo@susepe.rs.gov.br](mailto:pecerrolargo@susepe.rs.gov.br) e [3dpr@susepe.rs.gov.br](mailto:3dpr@susepe.rs.gov.br).

### **3. JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência visa propiciar um diagnóstico da situação atual das instalações elétricas do Presídio Estadual de Cerro Largo. Após a confecção dos elementos técnicos obtidos deste documento, a Administração terá condições de analisar a segurança aos ocupantes da edificação e tomar medidas cabíveis para corrigir inconformidades, caso necessárias. Além disso, os documentos elaborados subsidiarão a Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo para prosseguir com a obtenção de um Alvará de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI).





#### **4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As visitas técnicas *in loco* ao presídio deverão ser previamente agendadas com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, para averiguação, através dos contatos abaixo:

Telefone: (55) 3359-1799.

E-mail: [pecerrolargo@susepe.rs.gov.br](mailto:pecerrolargo@susepe.rs.gov.br) e [3dpr@susepe.rs.gov.br](mailto:3dpr@susepe.rs.gov.br)

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)**. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas *in loco* ao estabelecimento penal com o objetivo de vistoriar e inspecionar as instalações elétricas existentes, realizar os registros necessários, analisar as necessidades e condições das instalações elétricas, elaborar o laudo técnico de inconformidades encontradas, apontar os reparos a serem realizados, elaborar lista de materiais e quantitativos para realizar os reparos e emitir a ART sobre os serviços prestados.

##### **5.1. DO LAUDO TÉCNICO A SER EMITIDO**

O laudo técnico emitido deverá informar todas as inconformidades encontradas nas instalações que, de alguma forma, estejam em desacordo com as Normas Técnicas aplicáveis, bem como possam comprometer a segurança dos ocupantes do estabelecimento penal e inviabilizar a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Portanto, devem ser abrangidos, no mínimo, os seguintes itens:

- 5.1.1.** Inspeção minuciosa de todas as instalações elétricas do Presídio Estadual de Cerro Largo;
- 5.1.2.** Descrever a situação atual das instalações elétricas do Presídio Estadual de Cerro Largo;
- 5.1.3.** Levantamento das condições e posicionamento dos quadros de distribuição;
- 5.1.4.** Levantamento das condições dos circuitos de tomadas;
- 5.1.5.** Levantamento das condições dos circuitos de iluminação;
- 5.1.6.** Levantamento das condições dos condutores de circuitos alimentadores e circuitos terminais;
- 5.1.7.** Levantamento das condições do sistema de aterramento e proteção;
- 5.1.8.** Levantamento das condições de entrada de energia e/ou subestação;
- 5.1.9.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços prestados.





Observação: O projeto arquitetônico será fornecido pela CONTRATANTE, entretanto, poderá conter divergências com as instalações do local.

## 5.2. DA INSPEÇÃO A SER REALIZADA

A inspeção técnica deve ser realizada, no mínimo, com os seguintes itens:

- 5.2.1. Avaliação termográfica da subestação de energia elétrica/entrada de energia elétrica;
- 5.2.2. Avaliação termográfica do quadro geral de baixa tensão e quadros de distribuição;
- 5.2.3. Análise das condições da subestação de energia elétrica/entrada de energia elétrica;
- 5.2.4. Análise das condições das instalações do gerador de energia elétrica à diesel e quadro de transferência, se aplicável;
- 5.2.5. Análise das condições do quadro geral de baixa tensão;
- 5.2.6. Análise das condições de todos os quadros de distribuição de circuitos;
- 5.2.7. Análise das condições dos circuitos alimentadores;
- 5.2.8. Análise das condições do sistema de acionamento de iluminação interna e externa;
- 5.2.9. Análise das condições das luminárias internas e externas;
- 5.2.10. Análise das condições das tomadas;
- 5.2.11. Análise do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), se aplicável;
- 5.2.12. Análise das condições do sistema de aterramento;
- 5.2.13. Análise das condições das instalações elétricas em geral;
- 5.2.14. Análise da relação entre a corrente nominal dos disjuntores, cabos conectados aos mesmos e as cargas os quais alimentam;
- 5.2.15. Identificação dos elementos de proteção elétrica (disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e dispositivos diferencial residual (DR);
- 5.2.16. Condições de acesso aos quadros de distribuição.
- 5.2.17. Planta do estabelecimento prisional contendo os pontos de rede elétrica existentes;

## 5.3. DA ABRANGÊNCIA DO LAUDO TÉCNICO

O laudo técnico deve ser realizado em **todo o estabelecimento penal**, incluindo:

- 5.3.1. O prédio principal do presídio;
- 5.3.2. A subestação de energia elétrica ou entrada de energia elétrica;
- 5.3.3. Áreas de vivência;
- 5.3.4. Celas;
- 5.3.5. Torres/guaritas de segurança;
- 5.3.6. Depósitos;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 5.3.7. UBS;
- 5.3.8. Oficinas;
- 5.3.9. Almoxarifado;
- 5.3.10. Estacionamentos;
- 5.3.11. Pátios externos;
- 5.3.12. Muro externo;
- 5.3.13. Portões de acesso;
- 5.3.14. Qualquer outra área externa, dentro do terreno do presídio, não listada aqui;
- 5.3.15. Qualquer outra sala ou área interna, dentro do terreno do presídio, não listada aqui.

**5.4. DAS NORMAS TÉCNICAS**

Para a avaliação técnica e elaboração do laudo técnico, deverão ser consideradas as conformidades com **as normas vigentes**, com destaque para:

- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 13231 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 15751 - Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos;
- ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;
- Normas regulamentadoras da Concessionária de energia elétrica local.

Obs.: Esta é uma relação de caráter orientativo. O responsável técnico pela elaboração do laudo é responsável pelo cumprimento de todas as Leis e Normas Técnicas pertinentes ao seu laudo específico, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas nesta relação.

**6. VISITA TÉCNICA PRÉVIA**

- 6.1. Poderá ser realizada visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, ou outro profissional autorizado pela empresa, devendo ser emitido pelo diretor do Estabelecimento Penal um Atestado da Visita Técnica.
- 6.2. Para a visita técnica, o licitante, responsável técnico ou representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 6.3.** A visita técnica *in loco* ao presídio deverá ser previamente agendada com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, através dos contatos abaixo:
- ✓ Telefone: (55) 3359-1799.
  - ✓ E-mail: [pecerrolargo@susepe.rs.gov.br](mailto:pecerrolargo@susepe.rs.gov.br) e [3dpr@susepe.rs.gov.br](mailto:3dpr@susepe.rs.gov.br)
- 6.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.
- 7.2.** O início da execução do objeto consiste em realização de visita(s) técnica(s) à unidade prisional pela CONTRATADA, conforme endereço presente no tópico 2. Os dias e horários de visita ao Presídio Estadual de Cerro Largo deverão ser acordados previamente com a direção da unidade prisional, levando em consideração a logística de segurança do estabelecimento.
- Obs.: A visita técnica *in loco* ao presídio deverá ser previamente agendada com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, através dos contatos abaixo:
- ✓ Telefone: (55) 3359-1799.
  - ✓ E-mail: [pecerrolargo@susepe.rs.gov.br](mailto:pecerrolargo@susepe.rs.gov.br) e [3dpr@susepe.rs.gov.br](mailto:3dpr@susepe.rs.gov.br)
- 7.3.** Em até 40 (quarenta) dias contados a partir do início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá entregar os elementos técnicos listados no Item 5 deste Termo de Referência (acompanhados da devida ART) para análise e validação da CONTRATANTE.
- 7.4.** Após a submissão do material técnico pela CONTRATADA, a Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, terá até 10 (dez) dias para analisar o conteúdo apresentado, podendo indicar alterações a serem realizadas. O escopo desta análise engloba o atendimento aos tópicos listados no item 5, além de verificações quanto à clareza e à representação das informações apresentadas.
- 7.5.** Caso sejam observadas correções a serem realizadas pela CONTRATADA, esta terá até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do parecer da Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, para realizar tais alterações.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 7.6. Caso não sejam apontadas correções, será então emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Novos apontamentos seguem o trâmite indicado no Item 7.4 e 7.5 até que sejam aprovados os elementos técnicos objetos deste Termo de Referência.
- 7.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
- 7.8. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação e de suspensão, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

**8. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**

- 8.1. Para o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a empresa deverá entregar todos os tópicos do item 5, revisados, devidamente compatibilizados entre si, assinados, com as devidas taxas pagas.
- 8.2. Todos os documentos entregues, deverão ser aprovados pela Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, antes da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD), conforme modelo de execução do objeto.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 9.1. O pagamento do objeto ocorrerá em duas parcelas, conforme exposto:
  - 9.1.1. Primeira parcela: Correspondente a 30% do valor global, ocorrerá após a submissão do material técnico para análise conforme exposto no Item 7.3.
  - 9.1.2. Segunda parcela: Correspondente a 70% do valor global, ocorrerá após a aprovação do material técnico pela Fiscalização Técnica, ou Comissão de Fiscalização, e emissão do TRD.
- 9.2. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, emitida após os Termos de Recebimento, conforme itens anteriores.

**10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Realizar toda e qualquer comunicação/trâmites com a concessionária de energia elétrica, a fim de aprovar projetos, solicitar abertura das chaves fusíveis, solicitar fechamento das chaves fusíveis, entre outros.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 10.2. Executar os serviços conforme proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Satisfazer as Normas Técnicas Brasileiras ou outras normas recomendadas quanto ao uso de materiais, à realização de serviços e aos métodos construtivos utilizados.
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, respeitando todas as Normas Vigentes. Entra elas, podemos apontar:
  - o NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
  - o NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
  - o NR 35 - Trabalho em altura.
- 10.6. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.7. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.8. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e este termo de referência.
- 11.2. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações do qual a CONTRATADA venha a dispor.
- 11.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao terreno, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. A gestão do contrato será feita pelo Departamento Administrativo da SUSEPE, que designará servidor através de publicação em Diário Oficial do Estado. Sugere-se que a fiscalização



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

administrativa tenha um representante lotado no Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa - DEAPS/SSPS. Em caso de Comissão de Fiscalização, sugere-se que, no mínimo, 2 vagas da Comissão sejam reservadas ao DEAPS/SSPS, sendo que, prioritariamente, uma delas seja a do presidente da Comissão.

- 12.2. Conforme portaria 121/2013 - GAB/SUP DE 30-10-2013, caberá aos FISCAIS DO CONTRATO, Diretor e Vice-Diretor do Estabelecimento Penal, acompanhar e dirimir as atividades junto com a contratada, possibilitando todo o acesso ao bom andamento das atividades, bem como informando por escrito todas as irregularidades que possam surgir durante a execução dos serviços estabelecidos.
- 12.3. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.
- 12.4. Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:
  - 12.4.1. Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;
  - 12.4.2. Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

### **13. DIREITOS AUTORAIS**

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATANTE possa replicar ou proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a qualquer tempo, ficando liberada para contratar terceiros, independente de autorização específica, na forma prevista dos artigos 29 e 50 da Lei nº 9.610/1998 c/c o art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e o art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. SUSTENTABILIDADE**

- 14.1. A contratada deverá atender a Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:
  - 14.1.1. “Disponer sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.



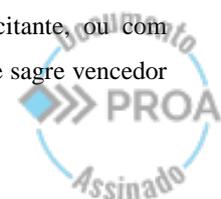


DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 14.2. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;
- 14.3. Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;
- 14.4. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.5. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 14.6. Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.

**15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS.**

- 15.1. Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.
- 15.2. Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico permanente da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto do presente edital.
  - 15.2.1. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos mesmos.
  - 15.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 15.3.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 15.4.** Será de responsabilidade da empresa a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados eventualmente não fornecidos no Termo de Referência. Tal aspecto não poderá ser evocado, no desenrolar dos serviços, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

**16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 16.1.** Na apresentação da proposta, a empresa deverá declarar que sua proposta está de acordo com as especificações técnicas e descrições referente aos itens que são objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.** A proposta deve ser apresentada com o valor global para execução de todos os itens objeto desse Termo de Referência.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

**Jonas Paixão Vaz**  
Eng. Eletricista  
ID 4695372 | CREA RS244787  
DEAPS/SSPS





21060200049508

**Nome do documento:** SSPS\_PECL\_LAUDO\_ELE\_TR\_R00.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Jonas Paixão Vaz

SSPS / DEAPS / 4695372

16/10/2024 13:48:10

